



Aprovação de Edital de Seleção

Ao PPG em **Psicanálise**

Trata-se do Edital de Seleção dos cursos de **Doutorado em regime de fluxo contínuo** para a seleção nos anos de **2024 e 2025**, entre **01 de maio de 2024 e 31 de dezembro de 2025**, cujas inscrições dão início a partir da publicação deste edital.

Serão oferecidas **10 vagas (anuais) para o Curso de Doutorado Acadêmico**. Destas vagas, 30% do total, serão destinadas a inscrições amparadas no sistema de cotas, conforme previsto pelas Leis Estaduais 6.914/2014 e 6959/2015.

Eventuais aberturas de vagas futuras, também deverão ser contempladas nesse percentual de reserva (30%).

Após verificação dos procedimentos e do calendário, esse edital encontra-se aprovado pelo Departamento de Fomento ao Ensino para Graduados – DEPG.

Rio de Janeiro, 11 de Abril de 2024

Guilherme Taveiros Gonçalves

Matr.: 41069-6

DEPG/PR-2



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE EDUCAÇÃO E HUMANIDADES
INSTITUTO DE PSICOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICANÁLISE
CURSO DE DOUTORADO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICANÁLISE
PROCESSO DE SELEÇÃO AO CURSO DE DOUTORADO

EDITAL PERMANENTE

[2024-2025]

O Instituto de Psicologia da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) faz saber aos interessados que encontram-se abertas, **em caráter permanente**, as inscrições para seleção e ingresso ao Curso de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Psicanálise, Área de Concentração em Pesquisa e Clínica em Psicanálise, **em regime de fluxo contínuo**. A vigência do presente Edital estender-se-á por 20 (vinte) meses, no período compreendido entre 01 de maio de 2024 e 31 de dezembro de 2025, do que decorre seu caráter permanente.

I. MODO DE FUNCIONAMENTO DO PROCESSO SELETIVO EM FLUXO CONTÍNUO:

O regime de fluxo contínuo, mencionado no *caput* do presente Edital, traduz-se operacionalmente pela manutenção, por todo o ano letivo, da abertura à inscrição de candidaturas para seleção ao Curso de Doutorado, com apresentação de projeto de pesquisa e demais documentos necessários ao processo de seleção neste Programa.

A inscrição de um candidato para o Curso de Doutorado em qualquer momento do ano letivo desencadeia um processo seletivo individual junto ao Programa, que se caracteriza pelos procedimentos descritos e estabelecidos no item DO FUNCIONAMENTO DO PROCESSO SELETIVO, abaixo.

II. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO:

1) Local, horários e pagamentos da inscrição:

1.1. O local para as inscrições será a Secretaria do Programa de Pós-graduação em Psicanálise, situada à Rua São Francisco Xavier, 524, Pavilhão João Lira Filho, 10º andar, Bloco B, sala 10.024 – Maracanã - CEP: 20.550-013 - Rio de Janeiro/RJ. Telefone: (21)2334-0785, ou pelo e-mail pgpsa.uerj@gmail.com. O material impresso poderá ser exigido caso a banca de avaliação assim considerar.

1.2. As inscrições na Secretaria serão realizadas de segunda a sexta-feira, das 11:00h às 15:00h.

1.3. Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá recolher taxa no valor de R\$100,00 (cem reais), em favor do CEPUERJ (Centro de Produção da UERJ), através de boleto bancário a ser emitido eletronicamente no endereço eletrônico: <https://www.cepuerj.uerj.br/concursos.php>.

1.4. Após efetuar o pagamento do boleto, o candidato deverá dirigir-se ao local da inscrição munido de 01 (uma) via do boleto bancário e das fichas de inscrição devidamente preenchidas, solicitar fichas em pgpsa.uerj@gmail.com, acompanhadas, obrigatoriamente, dos documentos listados a seguir.

1.5. Pessoas com deficiência deverão informar no ato da inscrição o tipo de necessidade especial e o recurso que precisará para a realização das provas.

2. Documentos Exigidos no ato de inscrição:

2.1. Carta de anuência do orientador proposto,

2.2. Cópia legível (frente e verso) do Diploma de Mestre, salvo nos casos em que o

Programa decidir aceitar candidatos diretamente para o Doutorado, sem titulação de Mestre, conforme disposto no inciso 1 do Item VI (Das Vagas e Clientela), acima;

2.3. Cópia legível (frente e verso) do Histórico Escolar completo do curso de Mestrado, feita a mesma ressalva da alínea “a”, supra;

2.4. Cópia legível (frente e verso) do Diploma de Graduação. Este documento será exigido unicamente para candidatos admitidos ao processo seletivo sem ter o título de Mestre, conforme disposto no inciso 2 do Item VI (Das Vagas e Clientela), acima.

2.5. Cópia (frente e verso) do Histórico Escolar completo de graduação constando a data de colação de grau. Este documento será exigido unicamente para candidatos admitidos ao processo seletivo sem ter o título de Mestre, conforme disposto no Inciso 2 do Item VI (Vagas e Clientela), acima.

2.6. *Curriculum vitae* feito na Plataforma Lattes (www.cnpq.br) em 4 (quatro) vias;

2.7. 03 (três) fotografias 3x4, de data recente;

2.8. Cópias legíveis (frente e verso) da carteira de identidade e do CPF.

2.8. 03 (três) vias do Projeto Preliminar de Pesquisa vinculado a uma das 2 (duas) linhas de pesquisa do Programa, contendo o Plano de Trabalho, e que revele domínio conceitual no tema escolhido. Máximo de 15 (quinze) páginas A4 digitadas em fonte 12 com espaço duplo;

2.9. Cartas de recomendação de 2 (dois) professores ou pesquisadores;

2.10. Envio do arquivo em PDF da dissertação de Mestrado do candidato para o e-mail pgpsa.uerj@gmail.com, documento que será dispensado, obviamente, nos casos excepcionais em que é admitida a inscrição de candidato não portador do título de Mestre.

2.11. Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas estabelecido nas Leis Estaduais 6.914/2014 e 6.959/2015:

2.11.1 atender às instruções específicas do ANEXO I - INSTRUÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO SISTEMA DE COTAS

3. Candidatos com diplomas emitidos por Instituições de Ensino Superior no exterior:

3.1. Candidatos estrangeiros deverão apresentar original e cópia do diploma de mestrado e do histórico escolar completo, ambos apostilados com a apostila de Haia ou, em caso de países não signatários da Convenção da Haia, os documentos devem ter visto Consular do país de origem da emissão do diploma e com tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil – dispensa-se tradução para os idiomas inglês, francês ou espanhol; e original e cópia do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível.

3.2. Candidatos brasileiros com diploma de mestrado emitido no exterior deverão apresentar original e cópia do diploma e do histórico escolar completo, ambos apostilados com a apostila de Haia ou, em caso de países não signatários da Convenção da Haia, os documentos devem ter visto Consular do país de origem da emissão do diploma e com tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil – dispensa-se tradução para os idiomas inglês, francês ou espanhol.

3.3. Cópia do Passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível.

Observação: A inscrição dos candidatos no processo seletivo para o Programa de Pós-graduação em Psicanálise só será confirmada após verificação da documentação apresentada.

III. DO FUNCIONAMENTO DO PROCESSO SELETIVO:

1) Recebida a inscrição de um candidato, a Coordenação do Programa divulgará o fato, imediatamente, a todo o seu Corpo de Orientadores, indicando, necessariamente, o título do projeto, o nome do candidato, os dados de sua titulação de mestre – programa em que se titulou, data da titulação, nome do orientador e título da dissertação de mestrado.

2) Para que um docente possa constituir a Banca de Seleção na condição de possível orientador da tese, é necessário que a Coordenação do Programa verifique se ele tem disponibilidade de receber novos orientandos em função do número de doutorandos e mestrandos que já tem sob sua orientação, dentro de critérios estabelecidos pelo Colegiado do Programa e de acordo com a orientação da CAPES.

3) Havendo disponibilidade por parte do docente orientador, será constituída uma Banca de Seleção composta por 03 (três) docentes do Programa, que este orientador preliminar presidirá.

4) O Presidente da Banca de Seleção comunicará à Coordenação do Programa o calendário do processo seletivo individual, bem como a efetivação do início do processo.

5) A Coordenação do Programa indicará à Secretaria do Programa que avise ao candidato, por e-mail, da instituição da Banca de Seleção, ou seja, de que foi dado início ao processo de avaliação da candidatura.

6) A partir do recebimento dos documentos do candidato pela Secretaria do Programa, o calendário do processo seletivo individual será da seguinte forma:

- Até 15 dias da divulgação para o Colegiado para formação da banca
- Até 45 dias, a partir da formação da banca, para análise do projeto e divulgação de resultado de avaliação preliminar.
- Solicitação de recurso ao resultado da análise do projeto: até 48 horas após a divulgação do resultado.
- Resultado do recurso à análise: até 72 horas após o final do prazo para recursos.
- Até 20 dias, a partir do prazo final de análise do projeto, para marcação da arguição oral.
- Até 7 dias para divulgação do resultado da arguição oral.
- Solicitação de recurso ao resultado da arguição oral: até 48 horas após a divulgação

do resultado.

- Resultado do recurso à arguição oral: até 72 horas após o final do prazo para recursos
- Até 20 dias úteis após o resultado da análise do projeto para resultado da análise socioeconômica dos documentos dos candidatos pertencentes ao grupo de cotas.
- Até 2 dias úteis após o resultado da análise socioeconômica da documentação para solicitação de recurso.
- Até 10 dias para a divulgação do resultado do recurso da análise socioeconômica da documentação sobre pertencimento ao grupo de cotas.
- Até 20 dias úteis após a divulgação do resultado do recurso da análise socioeconômica da documentação sobre pertencimento ao grupo de cotas para resultado da análise da documentação da opção de cotas.
- Até 2 dias úteis após o resultado da análise da documentação da opção de cotas para solicitação de recurso.
- Até 7 dias para a divulgação do resultado do recurso da análise da documentação da opção de cotas.
- A prova de línguas será realizada até 20 dias antes do início do período letivo seguinte ao processo seletivo.
- Até 7 dias para divulgação do resultado da prova de línguas.
- Solicitação de recurso ao resultado da prova de línguas: até 48 horas após a divulgação do resultado.
- Resultado do recurso à prova de línguas: até 72 horas após o final do prazo para recursos.

6) A Banca de Seleção conduzirá todo o processo seletivo, que se constitui de duas etapas:

6.1. análise do projeto de pesquisa de doutorado; do *curriculum vitae* visando à avaliação da produção científica do candidato em relação com seu projeto, contendo carta de recomendação de dois professores ou pesquisadores e de sua dissertação de mestrado, material que será lido por parte dos 3 integrantes da Banca de Seleção, debatido entre os

membros da Banca em reunião sem a presença do candidato e, posteriormente, uma entrevista com o candidato;

6.2. Prova de proficiência em duas línguas estrangeiras, etapa que só será cumprida em caso de aprovação na primeira etapa descrita acima, devendo uma das duas línguas estrangeiras ser diferente daquela em que o candidato prestou prova de proficiência por ocasião de seu ingresso no Curso de Mestrado. A Banca de Seleção utilizará o tempo necessário para que todo o processo se conclua, e poderá solicitar, a seu critério, novas reuniões para isso, sejam somente entre os membros da Banca, sejam com a presença do candidato.

7) Os resultados possíveis do processo seletivo são: a) aceitação do projeto, pela atribuição de uma nota por cada membro da Banca, e estabelecimento da nota final do projeto por média simples entre as notas atribuídas por cada membro da Banca; b) solicitação de reformulação e/ou maior elaboração de pontos do projeto definidos pela Banca, com reapresentação do projeto reformulado para reavaliação posterior; c) reprovação do projeto. Os resultados serão divulgados por e-mail, para o candidato e também na página do Programa: www.pgpsa.uerj.br

8) Concluído o processo seletivo, aprovado o projeto e admitido o candidato no Programa, este deixa de ser candidato e passa a integrar o corpo discente do Programa, recebendo de seu orientador o aval para iniciar toda e qualquer atividade de estudo e pesquisa que for considerada oportuna e relevante para o aprimoramento ou mesmo o início do andamento de sua pesquisa. No entanto, o efetivo ingresso acadêmico no Programa só se dará quando da matrícula no Curso de Doutorado, que ocorre em dois momentos no ano letivo, nos meses iniciais de cada período letivo.

9) Para efeito de início de contagem do tempo de integralização do doutoramento até a defesa pública da tese de doutorado, tempo que está estabelecido no Regulamento Interno anexo à Deliberação em vigor no Programa, será considerada a data de matrícula do doutorando no Programa, que ocorrerá necessariamente no início do período letivo imediatamente

subsequente ao momento de sua admissão final pela Banca de Seleção, e não a data de sua admissão no Programa, momento de conclusão do processo seletivo.

IV. DAS ETAPAS E DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO:

1) Análise do Projeto Preliminar de Pesquisa, em caráter eliminatório, por parte dos três integrantes da Banca de Seleção, que procederá a uma avaliação detalhada do Projeto Preliminar de Pesquisa, considerando, a seu critério, o exame da Dissertação de Mestrado do candidato e do *Curriculum vitae* no Modelo Lattes, eixos cujos critérios gerais são estabelecidos a seguir:

1.1. Projeto Preliminar de Pesquisa:

Dado que não há prova de conhecimentos na área, o Projeto Preliminar de Pesquisa assume uma dimensão essencial no processo seletivo, e deverá atender aos parâmetros indicados a seguir:

- a) Formular claramente seu tema e sua questão de pesquisa;
- b) Apresentar uma seção teórica na qual se possa verificar o percurso de estudos do candidato em Psicanálise através do domínio dos conceitos articulados com o tema e a questão de pesquisa;
- c) Apresentar sua metodologia, ou seja, o modo como pretende realizar sua pesquisa, privilegiando a concepção que tem do método de pesquisa na Psicanálise, sua dimensão clínica, mais do que enumerando passos de procedimentos estranhos ao campo da Psicanálise.
- d) Apresentar bibliografia de referência, articulada com o tema e suficiente para a sustentação da pesquisa no campo temático específico em que ela será feita.

Observação: Não é necessário apresentar cronograma e o número de páginas, excetuando-se os elementos pré-textuais, não deve exceder a 15 (quinze), letra tamanho 12, espaço 1,5.

1.2 Curriculum Vitæ:

O Curriculum Vitæ no formato Lattes será analisado à luz dos seguintes critérios:

- a) Percurso acadêmico e de pesquisa do candidato, expresso em sua produção científica, experiência como pesquisador e eventual experiência docente e sua relação com a área de pesquisa do projeto proposto;
- b) Cursos de pós-graduação realizados e sua relação com a área de pesquisa do projeto proposto;
- c) Qualificação da IES de graduação, tempo de graduado e experiência profissional;
- d) Formação psicanalítica ou percurso de estudos em psicanálise;
- e) Articulação com o campo prático no contexto de seu projeto de pesquisa.

2) Arguição oral com o candidato, feita pela Banca de Seleção, em caráter eliminatório, a fim de avaliar

- 2.1. sua capacidade de sustentar oralmente o projeto de pesquisa;
- 2.2. seu conhecimento da teoria psicanalítica de Freud e de Lacan;
- 2.3. seu perfil de pesquisador;
- 2.4. sua postura em face do Programa, de sua orientação teórica e da formação de pesquisador nele dispensada;
- 2.5. sua posição quanto ao campo da Psicanálise e da formação de psicanalistas;
- 2.6. suas perspectivas de trabalho futuro no campo da pesquisa e do ensino de nível superior;
- 2.7. sua disponibilidade de tempo e de empenho nas atividades de estudo e pesquisa avançada que terá que desenvolver no Curso de Doutorado.

3) Prova de Proficiência em 02 (duas) línguas estrangeiras, que deverão ser definidas entre as línguas francês, inglês, espanhol ou alemão, aplicada a cada processo seletivo individual, sob a coordenação da Banca que se tiver constituído para condução do processo.

3.1. A prova de proficiência consiste na tradução livre de um texto escolhido pela Banca de Seleção e terá duração máxima de 02 (duas) horas, sendo permitida somente a

utilização de 01 (um) único dicionário, por prova, trazido pelo próprio candidato.

3.2. Poderá solicitar isenção em somente uma das duas provas de proficiência em língua estrangeira e com parecer favorável da Banca de Seleção o candidato

3.2.1. oriundo de país cujo idioma oficial seja o mesmo da prova aplicada na seleção;

3.2.2. portador de certificado de proficiência emitido por instituição credenciada na língua para a qual pede isenção;

3.2.3. aprovado em prova de proficiência na língua para a qual pede isenção. Tal aprovação comprovada deve ter sido obtida em processos de seleção a que tenha se submetido anteriormente, a cursos de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrados acadêmico e profissional e Doutorado reconhecidos pela Capes), tendo sido obtida nota acima de 8,0.

V. DOS CRITÉRIOS PARA A APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS:

1. Será considerado aprovado na análise do Projeto Preliminar de Pesquisa, o candidato que obtiver no mínimo 20 (vinte) pontos por membro da Banca, obtida através da avaliação de 05 (cinco) quesitos aplicados ao Projeto, que são: a) Formulação da questão de pesquisa; b) Domínio conceitual do recorte teórico que a fundamenta; c) Metodologia; d) Dimensão clínica do projeto; e) Clareza na expressão e redação. A cada um desses quesitos se atribuem notas entre 0,0 (zero) e 6,0 (seis), perfazendo pontuação máxima de 30 (trinta) pontos;

2. Na arguição oral será atribuído conceito A, B, C ou D e será considerado aprovado o candidato que obtiver conceitos A ou B;

3. Será considerado aprovado na prova de proficiência em língua estrangeira e em de língua portuguesa para estrangeiros o candidato que obtiver 7,0 (sete) pontos em 10,0 (dez) possíveis em cada prova;

4. A cada nova turma de doutorado constituída em um dos dois momentos do ano letivo em que ocorre matrícula no Curso de Doutorado e inscrição em disciplinas, os candidatos ingressantes, cujo processo seletivo terá sido concluído no período imediatamente anterior ao momento de matrícula, serão classificados em ordem decrescente segundo a nota final obtida

na seleção.

5. Em caso de empate entre os candidatos na classificação, será dada prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, segundo a Lei estadual nº 8469, de 15 de julho de 2019, persistindo o empate prevalecerá o candidato de maior idade do candidato (art. 27 da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso).

VI. DA MATRÍCULA:

1. Terão direito à matrícula os candidatos aprovados e selecionados, respeitados os limites das vagas estabelecidas pelo Programa, considerando-se selecionados os candidatos que forem classificados até o número máximo de vagas disponibilizadas anualmente pelo Programa, número indicado no item VI. “Das Vagas e clientela”, inciso “1”, adiante.

2. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os originais dos documentos: Diploma do Curso de Mestrado (exceto nos casos, previstos no presente Edital, em que o Mestrado não seja exigido); Diploma de Graduação; Históricos Escolares completos dos cursos de Mestrado (exceto nos casos, previstos no presente Edital, em que o Mestrado não seja exigido) e de Graduação; carteira de identidade e CPF, para fins de conferência junto à Coordenação do Programa. Nesses casos, deverão ser usados o seguinte endereço eletrônico pgpsa.uerj@gmail.com.

3. Não haverá reclassificação de candidatos.

VII. DAS VAGAS E CLIENTELA:

1. O Programa disponibiliza até 10 (dez) vagas por ano letivo, destinadas a portadores de diploma de Mestre em Psicanálise, Psicologia ou em áreas inseridas nas Linhas de Pesquisa e Projetos de Pesquisa do Programa, obtido em Curso de Mestrado credenciado pela CAPES/MEC ou em Programas de Pós-Graduação do exterior;

2. Em cumprimento às Leis Estaduais n. 6.914/2014 e n. 6.959/2015, que dispõe sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, distribuídas pelos seguintes grupos de cotas:

- a) 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
- b) 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;
- c) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

Conforme artigo 5º da Lei suas disposições aplicam-se no que for cabível.

As orientações específicas para concorrer à vagas reservadas aos grupos de cotas estão especificadas do ANEXO I deste Edital

2.1. Em conformidade com a Leis Estaduais n. 5346/2008 , n 6.914/2014 e 6.959/2015, entende-se por:

- a) negro e indígena: aquele que se autodeclarar como negro ou indígena;
- b) estudante carente graduado da rede privada de ensino superior, aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, do Programa Universidade para Todos - PROUNI ou qualquer outro tipo de incentivo do governo;
- c) estudante carente graduado da rede de ensino público superior entende-se como sendo aquele assim definido pela universidade pública estadual, que deverá levar em consideração o nível socioeconômico do candidato e disciplinar como se fará a prova

dessa condição, valendo-se, para tanto, dos indicadores sócio econômicos utilizados por órgãos públicos oficiais;

- d) pessoa com deficiência: aquela que atender às determinações estabelecidas na Lei Federal n 7853/1989 e pelos Decretos Federais n 3298/1999 e n 5296/2004;
- e) filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço – aquele que apresentar a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

2.2. O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas, em caso de declaração falsa, estará sujeito às sanções penais, previstas no Decreto-lei n 2848/1940, Código Penal (artigos 171 e 299), administrativas (nulidade da matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ.

I.5. A Coordenação do Programa reserva-se o direito de:

- a) Proceder ao remanejamento entre linhas de pesquisa/ orientadores/ áreas de concentração de candidato aprovado na seleção, desde que haja acordo entre o candidato e os orientadores.
- b) Não havendo inscrições para as 3 vagas destinadas ao sistema de cotas, em qualquer dos estratos, as mesmas serão remanejadas para a demanda geral.

3. Em casos excepcionais, a critério do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Psicanálise, poderão ser aceitos para inscrição na seleção do curso de Doutorado, candidatos que não possuam o título de Mestre, desde que comprovada sua alta qualificação e experiência acadêmica e/ou profissional, as quais poderão ser avaliadas através de seus títulos, trabalhos e currículo. Nesses casos, o Colegiado constituirá uma Comissão de Especialistas perante a qual o candidato defenderá seu Plano de Tese. Somente no caso de o Colegiado do Programa dar seu acordo à candidatura, o candidato será admitido no Processo Seletivo;

4. Candidatos provenientes de Convênios assinados com universidades estrangeiras serão admitidos ou não, conforme decisão em Reunião do Colegiado do Programa, após leitura, exame e apresentação, a este Colegiado, de Pareceres elaborados por, pelo menos, dois docentes efetivos do Programa;

5. A Coordenação do Programa reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecidas.

VIII. LINHAS DE PESQUISA

O Programa de Pós-graduação em Psicanálise, Área de Concentração em Pesquisa e Clínica em Psicanálise, estrutura-se em torno de 02 (duas) Linhas de Pesquisa, a saber: (ver anexos II e III), a saber:

- a) PSICANÁLISE, TEORIA E CLÍNICA;
- b) PSICANÁLISE, POLÍTICA E CULTURA.

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.
2. Poderá haver vista de prova, mas só serão analisados recursos para revisão de erro material, pelo que se entende erro no cômputo das notas.

3. As importâncias pagas não serão devolvidas quaisquer que sejam os motivos alegados.
4. O total de vagas preenchidas em cada período de matrícula em que se constitui turma de Doutorado será subtraído do total de vagas oferecido anualmente, que é estabelecido em 10 (dez) vagas anuais.
5. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso e pelo Colegiado do Programa, convocado pela Coordenação quando ela julgar cabível;
6. A documentação dos candidatos não selecionados no processo seletivo ficará à disposição deles para retirada, na Secretaria do Curso até 60 (sessenta) dias após o término da seleção individual.
7. Caso disponíveis, serão oferecidas bolsas que serão distribuídas de acordo com a decisão da Comissão de Bolsas do Programa.
8. As atividades regulares do Curso são inteiramente gratuitas.
9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados de cada etapa do processo seletivo, bem como da escala dos horários das provas e da entrevista. Nenhum aviso ou comunicação será fornecido por telefone e/ou correio; somente na secretaria do Curso.
10. Não haverá segunda chamada para as provas.
11. O calendário pode ser alterado pelo DEPG, no que concerne aos resultados de análise e recursos de cotas em função do número de candidaturas de cotistas. Qualquer alteração do calendário deve ser amplamente divulgada a todos os interessados, coletivamente, no

local de inscrição e na página do Programa, e por e-mail da Comissão de seleção enviado aos candidatos.

12. O plágio ou autoplágio poderá ser arguido a qualquer momento e acarretará a desclassificação do candidato.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES:

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UERJ
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICANÁLISE –
PGPSA**

**Rua São Francisco Xavier, 524, Pavilhão João Lyra Filho, 10º andar, bloco B, sala 10.024 –
Maracanã.**

CEP: 20555-900 – Rio de Janeiro – RJ. Telefone: (21) 2334-0785.

E-mail: pgpsa.uerj@gmail.com

Site: www.pgpsa.uerj.br

Rio de Janeiro, 06 de março de 2024.

**LUCIANA MARQUES
Coordenadora Geral do Programa**

ANEXO I

INSTRUÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO SISTEMA DE COTAS

1 Em cumprimento às Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, que dispõem sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas em cada área de concentração, distribuídas pelos seguintes grupos:

- a) 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
- b) 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;
- c) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

Conforme artigo 5º da Lei, suas disposições aplicam-se no que for cabível.

2. A *condição socioeconômica é fator principal* do sistema de cotas. Em conformidade com as Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, entende-se por:

- a) Carente: aqueles que possuem renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio.

Para efeito do cálculo da renda per capita, será utilizada a renda bruta de todos os membros que moram no domicílio informado em questionário socioeconômico, dividido pelo número de pessoas.

A análise socioeconômica abrange:

- Conferência do **Formulário de Informações Socioeconômicas – FIS** com a documentação que o acompanha conforme explicitado no manual de orientações para os candidatos à reserva de vagas;
- Verificação se a renda per capita se ajusta ao patamar de carência definido em lei;
- Se necessário, entrevista individual com candidato respeitando o sigilo profissional.

3. As opções de cotas:

- a) negro e indígena: aquele que se autodeclarar como negro ou indígena;

b) estudante carente graduado da rede privada de ensino superior: aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou qualquer outro tipo de incentivo do governo;

c) estudante carente graduado da rede de ensino público superior: aquele assim definido pela universidade pública estadual, que deverá levar em consideração o nível socioeconômico do candidato e disciplinar como se fará a prova dessa condição, valendo-se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por órgãos públicos oficiais;

d) pessoa com deficiência: aquela que atender às determinações estabelecidas na [Lei Federal nº 7.853/1989](#) e Decretos Federais [nº 3.298/1999](#) e [nº 5.296/2004](#);

e) filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço: aqueles que apresentarem a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

4. O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas, deverá cumprir o Procedimento de Validação da Autodeclaração perante à Comissão Permanente de Validação da Autodeclaração – CPVA, nos termos da Deliberação Nº 55/2022, em calendário oportunamente divulgado a todos os candidatos. O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas, em caso de declaração falsa, estará sujeito às sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940, Código Penal (artigos 171 e 299), administrativas (nulidade da matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ.

5. Caso deseje concorrer pelo sistema de cotas estabelecido na Lei Estadual nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;

b) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis no **Manual de Orientação Para Candidatos à Reserva de Vagas** os formulários encontrados no sítio do DEPG:

<http://www.pr2.uerj.br/depg/index.php/coordenacoes/stricto-sensu-coordenacao-de-acompanhamento-e-selecao-cas>

b.1) O Formulário de Informações Socioeconômicas:

http://www.pr2.uerj.br/depg/download/Formulario_Analise_Socioeconomica_-_FIS.docx

encaminhar com documentação comprobatória para pgpsa.uerj@gmail.com

b.2) O Formulário de opção de cotas:

http://www.pr2.uerj.br/depg/download/Formulario_de_Opcao_de_Cotas_-_FOC.docx

encaminhar com documentação comprobatória para pgpsa.uerj@gmail.com

A conferência e avaliação da documentação serão realizadas pelas comissões de Análise de Cotas UERJ. Eventuais pendências de documentos comprobatórios junto à Comissão de Análise de Cotas serão informadas ao candidato pela Secretaria do PPG através do e-mail pgpsa.uerj@gmail.com

6. A documentação para análise de cotas, constando o nome do candidato e do Programa, deverão ser entregues em até 03 dias após o resultado da prova de proficiência em língua estrangeira para pgpsa.uerj@gmail.com

7. Caso as vagas destinadas aos cotistas não sejam preenchidas, serão utilizadas para a seleção em livre concorrência. Igualmente, os candidatos indeferidos no processo de avaliação de cotas serão passados automaticamente para a ampla concorrência.

8. Não caberá recurso, caso o candidato não tenha encaminhado documentação comprobatória alguma e os formulários de Análise Socioeconômica (FIS) e de Opção de Cotas (FOC).

9. Somente serão avaliados pelas Comissões de Opção de Cotas, os candidatos que forem deferidos na avaliação socioeconômica.

10. Em nenhuma hipótese, será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário.

11. Os recursos encaminhados serão analisados, o indeferimento poderá ser mantido ou alterado, não havendo possibilidade de novo recurso.

**ANEXO II:
LINHAS DE PESQUISA, SUB-TEMAS E PROJETOS**

LINHA 1 - PSICANÁLISE, TEORIA E CLÍNICA.

Reúne as questões da clínica psicanalítica fundamentada na transferência para a investigação desde o diagnóstico de estrutura até os pontos-limite da teoria da clínica e de suas possibilidades. Questões como o atendimento psicanalítico a psicóticos, a toxicômanos, a doentes psicossomáticos, a deficientes, a delinquentes, grupos de sujeitos cujas problemáticas se constituem como graves preocupações sociais; inclui também projetos que privilegiam uma investigação teórico-conceitual no campo do inconsciente, da constituição e da estrutura do sujeito e projetos que envolvam questões epistemológicas, éticas e metodológicas referentes à pesquisa clínica.

SUBTEMAS: Problemas cruciais da clínica psicanalítica; a clínica psicanalítica na instituição e o desejo do analista e transmissão da psicanálise; questões fundamentais da teoria psicanalítica decorrentes do fato do sujeito ser de linguagem e decorrentes da ética da psicanálise como ética do bem dizer a relação do sujeito com o desejo e o gozo.

LINHA 2 - PSICANÁLISE, POLÍTICA E CULTURA.

Definição dos critérios metodológicos que definem os modos de produção do saber na psicanálise e seus intercâmbios com outros saberes. Aproveitando o privilégio do intercâmbio com a Universidade, esta linha de pesquisa se institui para acolher projetos que privilegiem a análise de conceitos e as conexões entre a teoria psicanalítica, como campo de

saber, e outros saberes – Psicologia, Psiquiatria, Medicina, Filosofia, Lógica, Arte, Matemática, Religião, Política, etc.

SUB-TEMAS: A especificidade do saber psicanalítico e sua posição face aos demais saberes e práticas científicas; questões fundamentais da teoria e metodologia psicanalíticas e o lugar da clínica na produção do saber.

PROJETOS EM ANDAMENTO:

Os projetos de pesquisa dos Docentes Orientadores incluídos nas duas Linhas de Pesquisa existentes no Programa e seus sub-temas encontram-se em fase de atualização, e, tão logo atualizados, poderão ser encontrados no site do Programa.

ANEXO III:

DOCENTES INTEGRANTES DO CURSO DE DOUTORADO EM PSICANÁLISE DO Programa de Pós-graduação em Psicanálise da UERJ (PGPSA)

Profª. Drª. Cristiane Marques Seixas (cris.marques.seixas@gmail.com): Doutora em Teoria Psicanalítica pela UFRJ (2013), Professora Adjunta do Instituto de Nutrição da UERJ, membro do PROCiência, Psicanalista, membro da Escola Letra Freudiana.

Profª. Drª. Doris Luz Rinaldi (doris_rinaldi@yahoo.com.br): Doutora em Antropologia Social pelo Museu Nacional da UFRJ (1993); Professora Associada do DPSA/IP/UERJ; Psicanalista, membro de Intersecção Psicanalítica do Brasil.

Prof. Dr. Felipe de Oliveira Castelo Branco (felipeoliveiracastelobranco@id.uff.br): Doutor em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio). É igualmente

doutor em Psicanálise pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Desenvolveu parte de sua pesquisa de doutorado na Université Sorbonne - Paris Nord, na França.

Profª. Drª. Heloisa Fernandes Caldas Ribeiro (helocaldasr@gmail.com): Doutora em Psicologia pela UFRJ (2003); Professora Adjunta do DPSA/IP/UERJ; Psicanalista, AME da EBP – Escola Brasileira de Psicanálise e da AMP – Associação Mundial de Psicanálise.

Profª. Drª. Luciana Marques (lucianamarques@icloud.com): Pós-doutoranda do Programa de Pós-graduação em Psicanálise do IP/UERJ; Doutora em Psicanálise pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (2016). Psicanalista.

Prof. Dr. Marco Antonio Coutinho Jorge (macjorge@macjorge.pro.br): Doutor em Comunicação e Cultura pela ECO-UFRJ (1998); Professor Associado do DPSA/IP/UERJ; membro do PROCiência; membro da Sociedade Internacional de História da Psiquiatria e da Psicanálise; membro da Associação Insistance; membro do Corpo Freudiano Seção Rio de Janeiro. Psiquiatra e Psicanalista.

Prof. Dr. Marcos Eichler de Almeida Silva (marcoseichler@gmail.com): Doutor em Teoria Psicanalítica pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (2011); Pós-doutorado na Teoria Psicanalítica/UFRJ (2012-2015); Professor Adjunto do DPSA/IP; Psicanalista.

Prof. Dr. Mario Eduardo Costa Pereira (pereiram@unicamp.br): Professor titular de Psicopatologia Clínica pelo *Laboratoire de Psychopathologie Clinique et Psychanalyse* da Aix-Marseille Université (França). Livre-Docente em Psicopatologia do Dpto de Psiquiatria da FCM/UNICAMP, onde dirige o Laboratório de Psicopatologia: Sujeito e Singularidade (LaPSuS). Diretor do Núcleo de São Paulo do Corpo Freudiano – Escola de Psicanálise. Membro do Board da Section Psychoanalysis in Psychiatry de World Psychiatry Association. Psicanalista, psiquiatra.

Profª. Drª. Sonia Alberti (sonialberti@gmail.com): Pós-doutora pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (2004); Doutora em Psicologia pela Universidade de Paris X, Nanterre (1989);

Professora Titular do DPSA/IP/UERJ; Preceptora da Residência em Psicologia Clínica Institucional do IP/UERJ; Membro do PROCIEDÊNCIA; Pesquisadora do CNPq; Membro do GT “Psicanálise, política e clínica” na ANPEPP; Psicanalista, Membro da Escola de Psicanálise dos Fóruns do Campo Lacaniano.

Prof. Dr. Vinícius Anciães Darriba (viniciusdarriba@gmail.com): Doutor em Teoria Psicanalítica pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (2003); Professor Associado do DPSA/IP/UERJ; membro do PROCIEDÊNCIA. Psicanalista.

Profa. Dra. Vivian Martins Ligeiro (vivianligeiro@yahoo.com.br): Doutora pelo Programa de pós graduação em Psicanálise da UERJ (2018); pós doutorado na Universidade Federal do Ceará (2021); Professora adjunta do DPSA/IP/UERJ. Psicanalista